PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 206, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênios com Entidades Públicas e particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 25 de março a 30 de setembro de 2013, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras Entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os contratos dos convênios e aditivos, em que o Município for parte como concedente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru